



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

### Artigo 1º - Disposições Gerais

1. As instalações desportivas da Universidade da Beira Interior (UBI) têm por finalidade a prestação de serviços desportivos à comunidade académica, ao movimento associativo, às escolas e outros órgãos que tenham intervenção na atividade e no desenvolvimento da atividade desportiva na Universidade.
2. As instalações desportivas destinam-se fundamentalmente à prática desportiva recreativa e competitiva das atividades que aí se possam realizar de acordo com as suas características físicas e técnicas.
3. Das instalações desportivas da UBI fazem parte:
  - O Pavilhão desportivo n.º 1;
  - O Pavilhão desportivo n.º 2;
  - Sala de Exercício (ginásio) no pavilhão desportivo n.º 2;
  - Sala panorâmica;
  - Campos sintéticos da faculdade de ciências da saúde (FCS).
4. Fazem ainda parte das instalações desportivas todo o material desportivo e de apoio às atividades desportivas.
5. A administração das instalações desportivas da UBI está a cargo dos Serviços de Ação Social da UBI (SASUBI).
6. Na utilização das instalações, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:
  - Atividades oficiais da UBI;
  - Aulas do Departamento de Ciências do Desporto;
  - Atividades inseridas no calendário da Federação Académica de Desporto Universitário (FADU), organizadas pela AAUBI/UBI;
  - Atividades desportivas do programa anual de atividades;
  - Prática desportiva, organizada em termos individuais, ou em grupo, por estudantes, funcionários ou professores da UBI;
  - Atividades desportivas desenvolvidas por outras entidades e devidamente autorizadas.



## Artigo 2º - Cedência de Instalações

1. A cedência de instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou de carácter pontual.
2. Para efeitos de planeamento das atividades desenvolvidas nas instalações dos SASUBI, todos os períodos de utilização regular ou pontual devem ser apresentados por escrito, mediante o preenchimento de uma ficha específica ou a redação de um ofício onde devem constar obrigatoriamente os elementos seguintes:
  - Identificação da entidade ou indivíduo requerente;
  - Morada e contacto telefónico da entidade ou indivíduo requerente;
  - Modalidade(s) /atividade(s);
  - Número médio de praticantes;
  - Horário pretendido para utilização das instalações;
  - Nome e contacto do responsável da atividade.
3. A entidade requerente é responsável pela segurança do recinto e dos praticantes durante a realização de quaisquer eventos e é igualmente responsável pelas licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização de espectáculos ou provas.
4. Se o utilizador regular pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá informar tal facto por escrito, com uma antecedência mínima de 8 dias, sob pena de continuar a serem debitadas as correspondentes taxas de utilização.
5. Os SASUBI reservam o direito de utilizar as instalações para eventos por si promovidos ou apoiados, desde que essa pretensão seja comunicada aos utilizadores regulares com pelo menos 8 dias de antecedência.
6. Pagamento das taxas de utilização:
  - Para cada pagamento serão emitidos documentos comprovativos da boa quitação com as respetivas taxas;
  - As taxas de utilização são cobradas nos seguintes prazos:
    - Quando se trate de utilizações pontuais, no momento da reserva;
    - Quando se trate de utilizações regulares antes do início de cada mês;
    - Quando se trate de utilizações sob alçada de um protocolo, haverá referência no documento assinado pelas partes.



### Artigo 3º - Condições de Utilização

1. Compete aos SASUBI fixar o seguinte:
  - Tabela de preços de utilização;
  - Principais regras de utilização das instalações desportivas.

### Artigo 4º - Utilização das Instalações

1. A utilização das instalações obedecerá a horários pré-estabelecidos e com gestão própria no Setor de Atividades Culturais e Desportivas (SACD) dos SASUBI.
2. Não é permitida a entrada a grupos nas instalações sem a presença de um responsável.
3. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utilizadores devidamente equipados com calçado apropriado e limpo.
4. Não é permitida a entrada dos utilizadores nas áreas reservadas à prática desportiva com objetos estranhos à mesma.
5. Não é permitido comer nem beber bebidas que não tenham como finalidade a hidratação nos espaços de prática desportiva.
6. Não é permitido fumar nos espaços interiores das instalações desportivas.
7. Em locais bem visíveis das instalações, serão afixados painéis onde constem as principais regras de utilização.
8. A entidade gestora das instalações desportivas reserva o direito de impedir a entrada de indivíduos que ofendam ou tenham nesse local ofendido a moral pública.
9. O responsável pelo grupo utente fica com a responsabilidade pelo local de prática desportiva até ao final do período de utilização.
10. Em caso algum a entidade responsável pela administração das instalações desportivas é responsável pelo eventual desaparecimento de haveres e/ou objetos pessoais.
11. Apenas os funcionários e os técnicos dos SASUBI têm acesso à arrecadação de material. A disponibilização do material a utilizar no exterior das instalações desportivas carece de requisição prévia para os dias de utilização.
12. Desde que seja autorizado o uso de equipamentos e materiais desportivos, estes só serão disponibilizados mediante o assumir de responsabilidade por parte do técnico ou professor responsável pela ação.



13. Caso o técnico ou o professor responsável verifique alguma anomalia ou mau funcionamento antes da sua utilização, deve comunicar de imediato o facto à entidade responsável pela administração das instalações, no sentido de se providenciar a sua substituição ou recuperação. Caso não o faça, será entendido como o responsável pela referida anomalia.
14. Identificação dos utentes:
  - O utente deverá aceder de imediato às solicitações de identificação que lhe sejam feitas pelo funcionário de serviço;
  - Os danos ou extravios causados em bens de património dos SASUBI serão pagos pelos responsáveis.

#### **Artigo 5º - Normas das Instalações**

1. Serão afixadas as normas de utilização nas seguintes instalações (conforme Anexo I):
  - O Pavilhão desportivo n.º 1;
  - O Pavilhão desportivo n.º 2;
  - Sala de Exercício (ginásio) no pavilhão desportivo n.º 2;
  - Sala panorâmica;
  - Campos sintéticos da faculdade de ciências da saúde (FCS).

#### **Artigo 6º - Utilização dos Balneários**

1. Os vestiários e balneários deverão ser utilizados apenas para os fins para que foram concebidos, isto é, troca do vestuário e higiene pessoal.
2. Os balneários são divididos por género, sendo a sua utilização única e exclusiva do género sexual indicado.
3. Os utilizadores do espaço desportivo têm direito, gratuitamente, a 10 minutos de utilização do balneário antes da prática desportiva.
4. Os utilizadores do espaço desportivo têm direito, gratuitamente, a 20 minutos de utilização do balneário depois da prática desportiva.
5. A responsabilidade pelos objetos de valor e haveres deixados nos balneários é da responsabilidade do seu utilizador.



6. Os utentes que utilizam os balneários do pavilhão desportivo nº 2 poderão usufruir de cacifos, situados no corredor de acesso aos balneários. A chave é entregue pelo responsável do SACD mediante a entrega de um cartão de identificação (de estudante ou de funcionário da UBI/SASUBI). A devolução do cartão será efetuada após a entrega da chave.
7. É expressamente proibida a utilização de telemóveis ou outros aparelhos que permitam o registo de imagens e som dentro dos balneários.

#### **Artigo 7º - Material desportivo**

1. Para cada modalidade desportiva apenas é permitido utilizar o material regulamentar respeitando as normas do seu regulamento específico em vigor.
2. A disponibilização de material a utilizar para qualquer atividade desportiva carece de requisição.
3. A requisição de material desportivo é feita através da identificação do requerente, preferencialmente com o cartão de estudante ou cartão de identificação, que será devolvido ao requerente findo o período de utilização, devendo o material encontrar-se em condições idênticas aquando da sua requisição.
4. Todos os danos ou extravios causados em bens do património da UBI serão pagos pelos responsáveis.

#### **Artigo 8º - Intransmissibilidade das Autorizações**

1. As autorizações de utilização de espaços concedidas são intransmissíveis.
2. A infração ao disposto no número anterior implica o cancelamento automático da respetiva autorização.

#### **Artigo 9º - Cancelamento da Autorização**

1. A autorização de utilização das instalações será imediatamente cancelada quando se verificarem as seguintes situações:
  - Não satisfação das condições de utilização;



- Recusa de pagamento do prejuízo causado por danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos nelas integrados, durante a respetiva utilização;
- Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
- Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida.

#### **Artigo 10º - Interdição**

1. A interdição de utilização das instalações consiste na proibição temporária da realização de jogos e treinos por parte dos grupos desportivos universitários, entidades coletivas ou singulares, a quem tenham sido imputadas as faltas referidas no número seguinte.
2. A medida de interdição é aplicável quando se verificarem agressões ou tentativa de agressões envolvendo espectadores, dirigentes, médicos, treinadores, auxiliares e empregados, componentes das equipas de arbitragem, jogadores ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, bem como os que provoquem danos patrimoniais.
3. A interdição será decidida após inquérito, e naturalmente, em função dos resultados apurados.
4. É da responsabilidade do Administrador dos SASUBI graduar a pena de interdição e proceder à respetiva aplicação relativamente à utilização destas instalações desportivas.

#### **Artigo 11º - Protocolos com Entidades**

1. Os SASUBI e/ou a Reitoria da UBI poderão estabelecer protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de uso das respetivas instalações, desde que observados os termos definidos nas presentes normas de funcionamento.

#### **Artigo 12º - Utilizações com Fins Lucrativos**

1. Aquando da utilização das Instalações Desportivas com espetáculos desportivos das quais possam advir para o utilizador resultados financeiros, a autorização será concedida mediante a celebração de um protocolo específico.



### **Artigo 13º - Publicidade**

1. A autorização para a exploração de publicidade é da competência dos SASUBI, ou mediante a celebração de protocolo específico como previsto no ponto anterior deste regulamento.

### **Artigo 14º - Transmissões Televisivas**

1. A utilização das instalações com transmissão televisiva carece de autorização dos SASUBI, que deverão acautelar as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses próprios da Universidade.

### **Artigo 15º - Captação de imagens**

1. A captação de imagens (fotografia ou vídeo) carece de autorização dos SASUBI, que deverão acautelar as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses próprios da Universidade.

### **Artigo 16º - Disposições Finais**

1. Compete ao SASUBI zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração dos SASUBI.

Covilhã e UBI, 01 de outubro de 2014

**Vítor Mendes da Mota**  
*Mestre em Gestão*  
*Administrador da U.B.I./S.A.S.U.B.I.*



## ANEXO I

### Normas de Utilização

- a) É obrigatório o uso de vestuário e calçado desportivo adequado.
- b) Não utilize, na aula, o calçado que usa na rua.
- c) É obrigatório o uso de uma toalha durante a sessão de treino e deverá levar água para a aula.
- d) Os equipamentos e/ou materiais deverão ser utilizados racionalmente permitindo que outro utente os possa utilizar durante o período de repouso.
- e) Os utentes devem deixar as máquinas limpas após a sua utilização.
- f) Os utentes deverão deixar o material devidamente arrumado, após a sua utilização.
- g) Os utentes podem treinar com planos de treino trazidos por si, desde que o responsável técnico tenha conhecimento prévio dos respetivos planos e os autorize.
- h) O responsável pela sala tem total autoridade para reprimir e impedir qualquer ato de mau comportamento, ou comportamento inadequado, por parte de qualquer utente, podendo, inclusive, impedir a continuação do treino e a sua permanência nas instalações.
- i) Não será admitida qualquer falta de respeito ao responsável pela sala ou para com os outros utentes que nela se encontrem.
- j) Não é permitida a permanência nas salas de treino a não utentes das atividades de lazer, sem a autorização prévia do responsável presente.
- k) A utilização de substâncias consideradas dopantes pelo Conselho Nacional Antidopagem é expressamente proibida a todos os utilizadores das atividades. A deteção de quaisquer dessas práticas será passível de proibição imediata de utilização das instalações e instauração de processo disciplinar.
- l) Não é permitida a entrada de bebidas alcoólicas e comida na sala.
- m) É expressamente proibido fumar nas instalações.
- n) Os utentes que utilizam os balneários do pavilhão desportivo n.º 2 poderão usufruir de cacifos, situados no corredor de acesso aos balneários. A chave é entregue pelo responsável do SACD mediante a entrega de um cartão de identificação (de estudante ou de funcionário da UBI/SASUBI). A devolução do cartão será efetuada após a entrega da chave.
- o) A Sala Panorâmica, onde decorrem as aulas de grupo, não está equipada com balneários, no entanto os utentes podem equipar-se nas casas de banho e vestiário existentes. Caso pretendam, os utentes poderão, ainda, recorrer aos balneários do pavilhão desportivo n.º 2.